



LEI Nº 2260/2006

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída gratificação mensal, no valor de R\$ 1.022,87, ao Pregoeiro do Município, devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral anual.

Art. 2º - No caso de impedimento, falta ou férias do Pregoeiro e, havendo necessidade da realização de pregão no referido período, a Administração poderá nomear o Presidente da Comissão de Licitações para assumir os trabalhos, o qual perceberá a título de gratificação, o valor referente a diferença da gratificação do Presidente e a do Pregoeiro, proporcionalmente ao período que perdurar a nomeação.

Art. 3º - Os membros da Equipe de Apoio, serão os mesmos membros titulares e suplentes da Comissão de Licitação e não receberão qualquer vantagem além da remuneração percebida em razão dessa função.

Art. 4º - Deverão os servidores membros da Equipe de Apoio, sempre que possível, desempenhar suas funções em horário diverso ao do expediente normal de trabalho.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando houver comprovada necessidade de reunir-se no horário normal de expediente, o Pregoeiro deverá encaminhar com antecedência, comunicação ao chefe do núcleo a que pertencer a Equipe de Apoio.

Art. 5º - A gratificação instituída ao Pregoeiro, não poderá ser cumulativa a outra Função Gratificada ou Bonificação percebida pelo servidor.

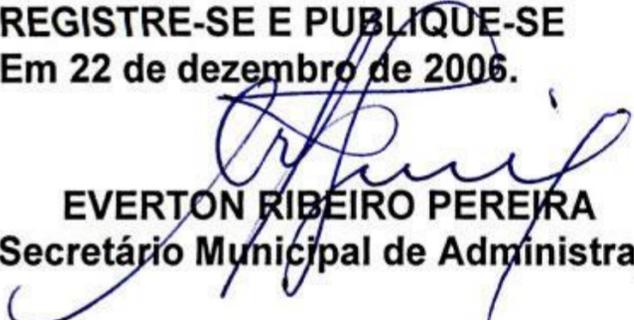
Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de dezembro de 2006.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2006.


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração